



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.982/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1125/2025

CONTRATANTE: Município de Agudos.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Natalinas (Lote 1) e Kits Natalinos Congelados (Lote 2), totalizando 2.200 unidades por lote, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.247.730,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.982/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1125/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Sete de Setembro nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

“A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://agudos.licitapp.com.br>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe”.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) Registro de Preços para eventual aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas e 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas Congeladas (Kits Congelados), destinados aos servidores públicos municipais conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação está dividida em dois lotes distintos, conforme planejamento constante no DFD, ETP e Termo de Referência, sendo:

- a) Lote 1: Cestas Natalinas (itens secos) – 2.200 unidades;
- b) Lote 2: Kits Congelados (carnes e produtos refrigerados) – 2.200 unidades.

1.3. A disputa será realizada por lote, vedada a oferta parcial de itens dentro de cada lote.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e na **PLATAFORMA “LICITAPP”** (<https://agudos.licitapp.com.br>), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

Quanto à participação de cooperativas, aplica-se a regra definida neste instrumento, observada a motivação específica registrada no ETP, que demonstra as condições do objeto e os riscos operacionais que justificam a admissão ou a vedação estrita, sempre de forma necessária e proporcional.

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Justificativa técnica: a vedação previne conflito de interesses e direcionamento de especificações, evitando vantagem competitiva indevida decorrente de acesso privilegiado a informações técnicas. Tal medida assegura isonomia, imparcialidade e integridade no certame.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Justificativa técnica: a proibição visa preservar a concorrência efetiva e prevenir práticas colusivas ou “lances de cobertura”, assegurando o caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Justificativa técnica: trata-se de contratação de natureza operacional contínua, que requer gestão unificada, responsabilidade direta e controle imediato sobre a execução contratual.

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Justificativa técnica: as OSCIPs regem-se pela Lei nº 9.790/1999 e pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC), que disciplinam instrumentos próprios de colaboração e fomento (termos e acordos), distintos dos contratos administrativos de fornecimento ou prestação de serviços. A participação em licitação comum violaria a isonomia e a comparabilidade das propostas, dada a natureza jurídica diferenciada dessas entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021:

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital).

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e pleno atendimento as reservas de contratação de menor aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

3.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.7 e seus subitens, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A dedução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada novo lance ofertado observar, no mínimo, essa diferença em relação ao último lance registrado no sistema, sob pena de desconsideração automática.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

4.1.2. Marca;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, devendo a licitante cotar a totalidade dos itens que compõem o lote.

4.2.2. O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

4.2.3. Propostas incompletas, divergentes do Termo de Referência ou que não representem a integralidade da composição do lote serão automaticamente desclassificadas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

LANCES:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico automático pelo sistema das propostas empatadas (ACÓRDÃO Nº 723/2024 - TCU – Plenário).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

6.1.3. Consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Deixar de apresentar amostra;

6.18. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.19. Em razão das particularidades inerentes ao objeto, da proximidade da data prevista para execução e da necessidade administrativa devidamente demonstrada no processo, fica desde já consignado que não será possível a realização de contraprova das amostras, uma vez que o prazo exíguo inviabiliza a repetição do procedimento sem comprometer a continuidade do serviço e o atendimento do interesse público.

6.20. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.21. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÓNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.22. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A adjudicação e a habilitação da licitante provisoriamente vencedora ficam condicionadas à apresentação e aprovação das amostras, em estrita conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. A licitante deverá entregar, no prazo definido no Termo de Referência, amostra completa de todos os itens que compõem o lote ofertado, acompanhada da documentação técnica pertinente (fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários e demais elementos exigidos). As amostras serão submetidas à avaliação técnica, sensorial, sanitária e de conformidade pela equipe designada, sendo reprovada a proposta que não atender integralmente às especificações exigidas. Considerando a natureza sazonal do objeto e a proximidade da data comemorativa do Natal, não haverá contraprova em caso de reprovação total ou parcial da amostra, aplicando-se a imediata desclassificação da licitante e a convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação.

7.18. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ao qual concorre, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar tal requisito com base no patrimônio líquido constante do balanço e demonstrações contábeis apresentadas, assegurado o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br> e www.agudos.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br , flaviane.rosa@agudos.sp.gov.br ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. O(s) contrato(s) que vier(em) a ser formalizado(s) com base na referida Ata terão vigência própria, estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observados o prazo e as condições específicas de execução dos serviços contratados.

12.10. A Ata poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, mediante termo de conversão ou instrumento contratual próprio, mantendo-se os mesmos valores, condições e obrigações fixadas no registro de preços, em conformidade com o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.9. AS REGRAS REFERENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 do Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Não é admitida a subcontratação do objeto da presente licitação;

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br.

14.12. Fazem parte integrante do presente Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos, instruções, modelos, minutas e documentos complementares que o acompanham, os quais deverão ser integralmente observados pelas licitantes, considerando-se como se transcritos estivessem no corpo deste instrumento convocatório.

14.13. A participação no certame implica plena ciência, concordância e aceitação irrestrita de todas as disposições constantes no Edital e em seus anexos, que são indissociáveis entre si e formam o conjunto normativo que rege a presente licitação.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO II.A – Minuta de Termo de Contrato;

14.14.3. ANEXO II.B – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preço;

14.14.4. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;

14.14.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

14.14.6. ANEXO V – Cadastro Reserva.

14.14.7. ANEXO VI – Instruções para Cadastro no Sistema LICITAPP

AGUDOS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025
RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Cesta de Natal

1. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição, de 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas e 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas Congeladas (Kits Congelados), destinados aos servidores públicos municipais.

1.1. ESPECIFICAÇÃO

1.1.1 O presente termo tem por objeto a abertura de procedimento licitatório objetivando aquisição gêneros alimentícios e caixa para composição das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores da Prefeitura Municipal de Agudos.

1.1.2. A contratação ora pretendida, conforme os itens detalhados nas tabelas abaixo, justifica-se pelas festividades natalinas, encerramento do exercício e pela intenção de homenagear os servidores da Prefeitura Municipal de Agudos, que, ao longo de 2025, dedicaram-se ao desempenho de suas atividades da melhor forma possível, zelando pelo nome e qualidade dos serviços prestados pelo Município.

1.1.3. Destaca-se ainda que as cestas natalinas são distribuídas de forma indistinta e impessoal, ou seja, com a mesma composição de itens para todos os servidores, sejam eles efetivos, comissionados ou da administração superior. Dessa forma, a contemplação natalina atende a uma finalidade social, suprindo necessidades sociais e financeiras, além de representar um investimento com caráter de bonificação, visando prestigiar e otimizar o serviço executado por todos os servidores.

1.1.4. A contratação será realizada por lote, motivada pela economia de escala e pelo atendimento logístico. A aquisição de todos os produtos de uma única empresa interessada poderá oferecer descontos e condições comerciais mais favoráveis à Prefeitura Municipal de Agudos. Essa abordagem não só reduz custos e simplifica a administração, mas também assegura que as cestas mantenham o padrão desejado. Portanto, a escolha pela licitação global é a mais adequada para atender às necessidades da administração pública com o máximo de eficiência e qualidade.

1.2. Quantidade

<u>LOTE 1 - CESTA DE NATAL</u>			
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	EMBALAGEM
01	01	Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar e frutas cristalizadas. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
02	01	Panetone gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate e açúcar. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

03	01	Pão de mel. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem pacote com mínimo de 250 gramas
04	01	Torrone com amendoim. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com mínimo 90 gramas
05	02	Balas sortidas de goma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 70 gramas
06	01	Molho de tomate , ingredientes mínimos, tomate, cebola, amido de milho modificado, sal e salsa. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: <ul style="list-style-type: none">• Valor energético 15 kcal a 20 kcal.• Carboidratos 2g a 5 g.• Proteínas 0,5 g a 2,5 g.• Fibra Alimentar 0,5g a 3,5g.• Sódio 150mg a 350mg.	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
07	01	Farofa Pronta. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com peso mínimo de 200 gramas
08	01	Pêssego em Calda. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Lata com peso mínimo de 800 gramas (líquido) e 400 gramas (drenado)
09	01	Uva passas escura. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com peso mínimo de 100 gramas
10	02	Suco de Fruta Integral , Sabor de Uva. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Garrafa Pet/vidro com no mínimo 500ml
11	01	Biscoito salgado tradicional. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com no mínimo 90 gramas.
12	01	Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 150 gramas.
13	01	Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 200 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

14	01	Caixa de bombom sortidos , de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 250 gramas.
15	01	Cookies , Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 100 gramas.
16	01	Massa alimentícia, tipo grão de bico Penne , Ingredientes mínimos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de grão de bico e clara de ovo em pó. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na Porção de 80g: <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 270kcal a 280kcal.• Carboidratos: 55g a 60g.• Proteínas: 8g a 10g.• Gorduras Totais: 1g a 3g.• Fibra Alimentar: 2g a 5g.• Sódio: 2mg a 5mg.	Embalagem pacote com no mínimo 500 gramas.
17	01	Lasanha . Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200 gramas.
18	01	Mistura para bolo ; Ingredientes mínimos; Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido folíco, açúcar, amido de milho, farinha de arroz, ovo em pó integral, óleo vegetal, leite em pó integral, cenoura em pó, polvilho doce, fermento químico, albumina em pó, soro de leite em pó, farinha de banana verde, polidextrose, umectante e espessante. NÃO CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 60 kcal a 70 kcal.• Carboidratos: 10 g a 15 g.• Proteínas: 1,2 g a 3,2 g.• Gorduras Totais: 2 g a 5 g.• Gorduras Saturadas: 1 g a 3 g.• Fibra Alimentar: 1 g a 3 g.• Sódio: 100 mg a 110 mg.	Embalagem pacote com no mínimo 400 gramas.
19	01	Mix de frutas secas , Ingredientes mínimos; amendoim, castanha de caju, noz pecã, semente de girassol e semente de abóbora. CONTÉM GLUTÉN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g: <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 90 kcal a 100 kcal.• Carboidratos: 3 g a 5 g.• Proteínas: 3 g a 7 g.• Gorduras Totais: 6 g a 8 g.• Fibra Alimentar: 1 g a 2 g.• Sódio: 37 mg a 43 mg.	Embalagem pacote/sache com no mínimo 40 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

20	02	Amendoim tipo japonês. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.	Embalagem pacote com no mínimo 30 gramas.
21	01	Salgadinho de trigo. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.	Embalagem pacote com no mínimo 45 gramas.
22	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

Lote 2 - KIT DE NATAL CONGELADOS

QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO
1	UNIDADE	AVE TEMPERADA, CONGELADA: Frango, corte de frango: pescoço sem pele, miúdos de frango: moela e fígado, água (15%), sal, açúcar, especiarias: alho e cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico, espessante: carragena e aromas naturais: alecrim, pimenta-preta, noz-moscada e cominho. Peso do produto aproximadamente 3,1 kg a 4,2 kg.
1	UNIDADE	LOMBO SUÍNO FATIADO , Lombo suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: sal, tomate, páprica picante, cebola, salsa, alho, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, Inosinato dissódico INS 631, Guanilato dissódico INS 627, aromatizante idêntico ao natural de carne, acidulante Ácido Cítrico INS 331, Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade. Peso do produto aproximadamente 900 g a 1,100 kg. <u>Apresentar junto da amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico e registro de rotulo.</u>
1	UNIDADE	PERNIL SUÍNO , Pernil suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: Salsa em Flocos, cebola, alho, pimentão vermelho e tomate em flocos. Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade. Peso do produto aproximadamente 1 Kg a 1,3 kg. <u>Apresentar junto da amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico e registro de rotulo.</u>
1	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.

DAS AMOSTRAS E LAUDO BROMATOLOGICOS:

LOTE 1 - A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta natalina, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar; e no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentar Laudo bromatológico completo dos produtos alimentícios que compõem a Cesta Básica, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

As amostras serão avaliadas em consonância com o disposto no Anexo I, bem como, análise de qualidade e sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.

LOTE 1 - Laudo bromatológico de todos os produtos expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises:

Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais;

Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;

Microscópica / Macroscópica: Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);

Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);

Análises Sensoriais / Organolépticas: Aspecto, Cor, Odor, Sabor;

Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

LOTE 2 - Apresentar junto das amostras, fichas técnicas assinadas pelo responsável técnico e registro de rótulo.

1.3. Não será permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela do item 1.2.3 do Anexo I -Termo de Referência deste edital.

2.4. Os preços registrados não poderão sofrer acréscimos, exceto na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, e ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação por Pregão eletrônico, através do sistema Registro de Preços, para aquisição de 2.200 kits de cesta natalina, para Prefeitura Municipal de Agudos.

2.2. A concessão das cestas natalinas constitui prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública, sendo reconhecida como medida de valorização do servidor e de incentivo institucional, compatível com os princípios da eficiência, da moralidade e da razoabilidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Trata-se de benefício de caráter indenizatório e social, sem natureza remuneratória, concedido em caráter eventual, que visa proporcionar aos servidores o acesso a gêneros alimentícios típicos das festividades de fim de ano, fortalecendo o espírito de equipe e a integração institucional.

2.3. O objetivo da contratação é atender a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, reconhecendo o empenho e dedicação no exercício de suas funções ao longo do exercício de 2025, além de reforçar o vínculo institucional e a motivação coletiva. O fornecimento das cestas natalinas reforça a política de bem-estar e valorização do quadro funcional, alinhada à gestão de pessoas como eixo estratégico da eficiência pública. O benefício contribui para a melhoria do clima organizacional e, indiretamente, para a produtividade e qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. A quantidade de 2.200 kits foi definida com base no levantamento realizado pelos setores de Recursos Humanos e Administração, considerando o número de servidores ativos em todas as secretarias municipais, acrescido de uma margem técnica mínima para eventuais variações decorrentes de admissões, substituições ou ajustes contratuais.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) cestas natalinas, devidamente montadas, embaladas e prontas para distribuição, destinadas aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Agudos/SP, em conformidade com as especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, observando-se os princípios, diretrizes e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após o levantamento de mercado, concluiu-se que a melhor solução para a aquisição das cestas e kits natalinos é a contratação de uma empresa especializada para fornecê-los já montados. Essa abordagem oferece significativa eficiência operacional, uma vez que a empresa cuida da montagem, armazenamento e entrega, simplificando o processo para a Prefeitura Municipal de Agudos.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.247.730,00.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da Contatada:

6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo.

6.1.2. todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

aquisições de kits de cesta natalina.

- 6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.1.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 6.1.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo
- 6.1.6. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.8. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de cinco dias úteis, regulariza sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da contratante
- 6.1.9. A entrega dos produtos observará integralmente as exigências do Termo de Referência, notadamente quanto à validade mínima, integridade das embalagens, certificações sanitárias, manutenção da cadeia de frio para o Lote 2, composição dos kits e rastreabilidade dos itens.
- 6.1.10. O recebimento provisório e definitivo será acompanhado de relatório técnico e registro fotográfico, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;
- 6.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 6.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 6.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- 8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substitui-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se;
- 9.3. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência (IS) e Índice de Endividamento (IE), e deverão se apresentar superiores ou iguais), pela aplicação das seguintes fórmulas: Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00; Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1,00; Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a 0,8;

A empresa deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a capacidade econômico-financeira necessária à execução integral do objeto.

Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$
Índice de solvência	$(AC + RLP + AP) / (PC + ELP)$
Índice de endividamento Total	$(PC + ELP) / AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

AP = Ativo Permanente

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital — SPED DIGITAL, deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

C) A empresa deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Conforme art. 69 da lei 14.133/21

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo; sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

10.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

10.3. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento anterior de gêneros alimentícios prontos ou cestas natalinas, em quantitativo e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

A licitante deverá apresentar declaração formal de rastreabilidade dos produtos, assegurando a cadeia segura de fornecimento até o consumidor final, com identificação dos fabricantes, distribuidores e transportadores.

11. RECURSOS FINANCEIROS - ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA 006; FICHA 022; FICHA 072; FICHA 094; FICHA 108; FICHA 178; FICHA 209; FICHA 246; FICHA 289; FICHA 317; FICHA 402; FICHA 490; FICHA 699; FICHA 712; FICHA 727; FICHA 743; FICHA 754; FICHA 809; FICHA 820.

12. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

a) As entregas previstas serão de acordo com a necessidade do município, e deverão atender aos pedidos formulados pela secretaria responsável, e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra.

b) O local de entrega será informado no momento da solicitação dos produtos, juntamente com a emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Previamente, estabelece-se como endereço padrão para recebimento o SEMAI, situado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227, Bairro Santa Cecília, Agudos/SP, com funcionamento em dias úteis, das 08h00 às 17h00. Considerando que parte dos itens requer acondicionamento sob refrigeração, a data e o horário de entrega deverão ser previamente agendados junto ao Município, de modo a assegurar a organização e a segurança da logística de distribuição. Adicionalmente, a empresa deverá disponibilizar caminhão refrigerado, o qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

permanecer à disposição do Município durante todo o dia útil designado/agendado, garantindo condições adequadas e seguras para a distribuição dos produtos aos servidores.

c) A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante de acordo com as necessidades dos setores da Prefeitura.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - Art. 117. Lei 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14. FISCAL DO CONTRATO

Setor Pessoal: Andreia Cristiane Moreira – Matrícula: 4701
Semae: Urias Ribeiro - Matrícula: 6824

15. GESTOR

Thiago Portapila Gomes – Secretario de Administração e Finanças.

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17. PENALIDADES E CONDICIONANTES DE PAGAMENTO

17.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a gravidade e reincidência da infração.

Penalidades:

Advertência por irregularidades sanáveis;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do lote afetado;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, por até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado à aprovação da amostra e ao atesto final de qualidade pelo fiscal designado.

18. CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, como o uso de embalagens recicláveis, materiais biodegradáveis e práticas de redução de resíduos sólidos, de modo a promover responsabilidade ambiental e eficiência na destinação final dos materiais utilizados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.2. Se as amostras e laudos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

19.3. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Local de entrega: Rua Capitão Francisco Avato nº 227 – Bairro Santa Cecília – Agudos – SP.

b) Horário de recebimento: das 08h00 às 17h00.

19.3. A execução da presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com o Setor de Licitações e Contratos, observadas as normas legais,



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

princípios da administração pública e orientações jurídicas da Procuradoria do Município.

19.4. A Administração reserva-se o direito de cancelar o registro de preços ou rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito à indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Agudos/SP, 26 de novembro de 2025.

THIAGO PORTAPILA GOMES
Secretario de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO II.A – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AGUDOS E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, inscrito no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.████.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 323.████.718-08, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.982/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas e 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas Congeladas (Kits Congelados), destinados aos servidores públicos municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - CESTA DE NATAL			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	01	Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar e frutas cristalizadas. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
02	01	Panetone gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate e açúcar. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
03	01	Pão de mel. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem pacote com mínimo de 250 gramas
04	01	Torrone com amendoim. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com mínimo 90 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

05	02	Balas sortidas de goma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 70 gramas
06	01	Molho de tomate , ingredientes mínimos, tomate, cebola, amido de milho modificado, sal e salsa. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: <ul style="list-style-type: none">• Valor energético 15 kcal a 20 kcal.• Carboidratos 2g a 5 g.• Proteínas 0,5 g a 2,5 g.• Fibra Alimentar 0,5g a 3,5g.• Sódio 150mg a 350mg.	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
07	01	Farofa Pronta. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com peso mínimo de 200 gramas
08	01	Pêssego em Calda. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Lata com peso mínimo de 800 gramas (líquido) e 400 gramas (drenado)
09	01	Uva passas escura. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com peso mínimo de 100 gramas
10	02	Suco de Fruta Integral , Sabor de Uva. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Garrafa Pet/vidro com no mínimo 500ml
11	01	Biscoito salgado tradicional. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com no mínimo 90 gramas.
12	01	Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 150 gramas.
13	01	Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 200 gramas
14	01	Caixa de bombom sortidos , de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 250 gramas.
15	01	Cookies , Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 100 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

16	01	<p>Massa alimentícia, tipo grão de bico Penne, Ingredientes mínimos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de grão de bico e clara de ovo em pó. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na Porção de 80g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 270kcal a 280kcal.• Carboidratos: 55g a 60g.• Proteínas: 8g a 10g.• Gorduras Totais: 1g a 3g.• Fibra Alimentar: 2g a 5g.• Sódio: 2mg a 5mg.	Embalagem pacote com no mínimo 500 gramas.
17	01	<p>Lasanha. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.</p>	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200 gramas.
18	01	<p>Mistura para bolo; Ingredientes mínimos; Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, farinha de arroz, ovo em pó integral, óleo vegetal, leite em pó integral, cenoura em pó, polvilho doce, fermento químico, albumina em pó, soro de leite em pó, farinha de banana verde, polidextrose, umectante e espessante. NÃO CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 60 kcal a 70 kcal.• Carboidratos: 10 g a 15 g.• Proteínas: 1,2 g a 3,2 g.• Gorduras Totais: 2 g a 5 g.• Gorduras Saturadas: 1 g a 3 g.• Fibra Alimentar: 1 g a 3 g.• Sódio: 100 mg a 110 mg.	Embalagem pacote com no mínimo 400 gramas.
19	01	<p>Mix de frutas secas, Ingredientes mínimos; amendoim, castanha de caju, noz pecã, semente de girassol e semente de abóbora. CONTÉM GLUTÉN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 90 kcal a 100 kcal.• Carboidratos: 3 g a 5 g.• Proteínas: 3 g a 7 g.• Gorduras Totais: 6 g a 8 g.• Fibra Alimentar: 1 g a 2 g.• Sódio: 37 mg a 43 mg.	Embalagem pacote/sache com no mínimo 40 gramas.
20	02	<p>Amendoim tipo japonês. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 30 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

21	01	Salgadinho de trigo. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.	Embalagem pacote com no mínimo 45 gramas.
22	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	

Lote 2 - KIT DE NATAL CONGELADOS		
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	AVE TEMPERADA, CONGELADA: Frango, corte de frango: pescoço sem pele, miúdos de frango: moela e fígado, água (15%), sal, açúcar, especiarias: alho e cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico, espessante: carragenina e aromas naturais: alecrim, pimenta-preta, noz-moscada e cominho. Peso do produto aproximadamente 3,1 kg a 4,2 kg.
1	UNIDADE	LOMBO SUÍNO FATIADO, Lombo suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: sal, tomate, pimenta picante, cebola, salsa, alho, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, Inosinato dissódico INS 631, Guanilato dissódico INS 627, aromatizante idêntico ao natural de carne, acidulante Ácido Cítrico INS 331, Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade. Peso do produto aproximadamente 900 g a 1,100 kg.
1	UNIDADE	PERNIL SUÍNO, Pernil suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: Salsa em Flocos, cebola, alho, pimentão vermelho e tomate em flocos. Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade. Peso do produto aproximadamente 1 Kg a 1,3 kg.
1	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Agudos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.16. O Contratado deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: identificação dos equipamentos com logomarca da Prefeitura; Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas e caminhões em perfeitas condições de uso, com vida útil máxima de 05 (cinco) anos, devidamente licenciados, segurados e identificados com a logomarca e os dizeres da Prefeitura Municipal de Agudos/SP; Fornecer operadores habilitados, uniformizados e treinados; Garantir a realização de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias, sem ônus adicional para a Administração; Proceder à substituição imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas, de equipamentos ou operadores julgados inaptos, inoperantes ou irregulares pela fiscalização municipal; Arcar com todos os custos de mobilização, transporte e desmobilização dos equipamentos, inclusive nas hipóteses de substituição; Cumprir rigorosamente a programação de serviços e prazos estabelecidos pela Prefeitura, observando as Ordens de Serviço e demais instruções do Gestor do Contrato; Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, atendendo às normas de segurança e saúde ocupacional (NR-11, NR-12 e correlatas); Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de atos, omissões, falhas ou negligência durante a execução; Apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada de licenciamento, seguro, IPVA, CNH dos operadores, vínculo empregatício e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; Garantir que o maquinário permaneça em plena operação durante o período de locação, providenciando substituições preventivas em caso de panes ou baixa performance; Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização expressa da Administração; Assumir total responsabilidade pelos seguros obrigatórios e complementares (colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros), incluindo o pagamento de franquias e indenizações cabíveis, isentando integralmente a Administração de qualquer responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

10.2.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2.

10.14.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA XXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- g) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- h) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- i) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- j) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- k) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- l) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, xx DE xxx DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XXX DE 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados da data de XX de XXX de 202X a XX de XXX de 2025.

OBJETO:

Valor: R\$ ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XXX DE 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

ANEXO II.B – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, inscrito no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.████.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 323.████.718-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, processo administrativo nº.º XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas e 2.200 (duas mil e duzentas) Cestas Natalinas Congeladas (Kits Congelados), destinados aos servidores públicos municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>LOTE 1 - CESTA DE NATAL</u>			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	01	Panetone com Frutas Cristalizadas: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar e frutas cristalizadas. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
02	01	Panetone gotas de Chocolate: Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate e açúcar. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas
03	01	Pão de mel. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem pacote com mínimo de 250 gramas
04	01	Torrone com amendoim. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com mínimo 90 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

05	02	Balas sortidas de goma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 70 gramas
06	01	Molho de tomate , ingredientes mínimos, tomate, cebola, amido de milho modificado, sal e salsa. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: <ul style="list-style-type: none">• Valor energético 15 kcal a 20 kcal.• Carboidratos 2g a 5 g.• Proteínas 0,5 g a 2,5 g.• Fibra Alimentar 0,5g a 3,5g.• Sódio 150mg a 350mg.	Sache / lata com peso mínimo de 300 gramas
07	01	Farofa Pronta. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com peso mínimo de 200 gramas
08	01	Pêssego em Calda. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Lata com peso mínimo de 800 gramas (líquido) e 400 gramas (drenado)
09	01	Uva passas escura. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com peso mínimo de 100 gramas
10	02	Suco de Fruta Integral, Sabor de Uva. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Garrafa Pet/vidro com no mínimo 500ml
11	01	Biscoito salgado tradicional. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Pacote com no mínimo 90 gramas.
12	01	Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 150 gramas.
13	01	Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 200 gramas
14	01	Caixa de bombom sortidos , de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 250 gramas.
15	01	Cookies , Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.	Embalagem com no mínimo 100 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

16	01	<p>Massa alimentícia, tipo grão de bico Penne. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de grão de bico e clara de ovo em pó. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na Porção de 80g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 270kcal a 280kcal.• Carboidratos: 55g a 60g.• Proteínas: 8g a 10g.• Gorduras Totais: 1g a 3g.• Fibra Alimentar: 2g a 5g.• Sódio: 2mg a 5mg.	Embalagem pacote com no mínimo 500 gramas.
17	01	<p>Lasanha. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso.</p>	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200 gramas.
18	01	<p>Mistura para bolo; Ingredientes mínimos; Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, farinha de arroz, ovo em pó integral, óleo vegetal, leite em pó integral, cenoura em pó, polvilho doce, fermento químico, albumina em pó, soro de leite em pó, farinha de banana verde, polidextrose, umectante e espessante. NÃO CONTEM GLUTÉN. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 60 kcal a 70 kcal.• Carboidratos: 10 g a 15 g.• Proteínas: 1,2 g a 3,2 g.• Gorduras Totais: 2 g a 5 g.• Gorduras Saturadas: 1 g a 3 g.• Fibra Alimentar: 1 g a 3 g.• Sódio: 100 mg a 110 mg.	Embalagem pacote com no mínimo 400 gramas.
19	01	<p>Mix de frutas secas, Ingredientes mínimos; amendoim, castanha de caju, noz pecã, semente de girassol e semente de abóbora. CONTÉM GLUTÉN. Embalagem, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor energético: 90 kcal a 100 kcal.• Carboidratos: 3 g a 5 g.• Proteínas: 3 g a 7 g.• Gorduras Totais: 6 g a 8 g.• Fibra Alimentar: 1 g a 2 g.• Sódio: 37 mg a 43 mg.	Embalagem pacote/sache com no mínimo 40 gramas.
20	02	<p>Amendoim tipo japonês. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 30 gramas.
21	01	<p>Salgadinho de trigo. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 45 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

22	01	Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.	
----	----	--	--

Lote 2 - KIT DE NATAL CONGELADOS

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	AVE TEMPERADA, CONGELADA: Frango, corte de frango: pESCOÇO sem pele, miúdos de frango: moela e fígado, água (15%), sal, açúcar, especiarias: alho e cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico, espessante: carragena e aromas naturais: alecrim, pimenta-preta, noz-moscada e cominho. Peso do produto aproximadamente 3,1 kg a 4,2 kg.
1	UNIDADE	LOMBO SUÍNO FATIADO , Lombo suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: sal, tomate, pálrica picante, cebola, salsa, alho, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, Inosinato dissódico INS 631, Guanilato dissódico INS 627, aromatizante idêntico ao natural de carne, acidulante Ácido Cítrico INS 331, Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade. Peso do produto aproximadamente 900 g a 1,100 kg.
1	UNIDADE	PERNIL SUÍNO , Pernil suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: Salsa em Flocos, cebola, alho, pimentão vermelho e tomate em flocos. Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade. Peso do produto aproximadamente 1 Kg a 1,3 kg.
1	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA , com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Agudos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- d) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- e) O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- h) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- i) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- j) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Agudos, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- m) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- n) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- o) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- p) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- q) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- r) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, xx DE xxx DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

Assinatura

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.623.XXX-0X

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE xxx DE 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados da data de XX de XX de 202X a XX de xxx de 2025.

OBJETO:

Valor: R\$ ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- f) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- g) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- h) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- i) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- j) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE xxx DE 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____ RG: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____

I – DA REGULARIDADE E IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, em especial dos arts. 63, 64 e 155 da Lei nº 14.133/2021, que:

A empresa acima identificada não se encontra suspensa, impedida, inidônea, nem penalizada para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente federativo;

Não existem sanções administrativas, judiciais ou condenações transitadas em julgado que impeçam a participação neste certame, incluindo as previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Não está inscrita no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitas) nem na Relação de Apenados do TCE/SP;

Não foi declarada inidônea ou punida com impedimento de licitar e contratar por qualquer órgão ou entidade pública, conforme consulta aos referidos cadastros e registros oficiais.

II – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS VEDADOS E CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que não mantendo vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente, servidor, agente público, pregoeiro, membro da equipe de apoio, fiscal, gestor ou autoridade do órgão licitante, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaro que não houve participação na elaboração do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou executivo relacionados a este certame, conforme art. 9º, II e III, da Lei nº 14.133/2021;

Declaro inexistir situação de conflito de interesses, conforme Lei nº 12.813/2013, que impeça a participação da empresa no presente processo.

III – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS

Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou em condições análogas à escravidão, conforme a Constituição Federal, Código Penal e Decreto nº 9.571/2018;

Declaro que cumpre integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, nos termos da legislação vigente;

Declaro que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD)



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

e reabilitados da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 9.508/2018 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Declaro que cumpre a reserva legal de aprendizes prevista na Lei nº 10.097/2000 e no Decreto nº 5.598/2005;

Declaro que cumpre as normas de segurança e medicina do trabalho, política de igualdade de gênero e raça, prevenção ao assédio moral e sexual e incentivo à diversidade e inclusão no ambiente laboral, conforme orientações do Decreto nº 9.571/2018.

IV – DO ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

() Declaro que NÃO sou ME/EPP/MEI, estando ciente das condições gerais do edital.

OU

() Declaro que a empresa é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), estando regularmente enquadrada nos termos da LC 123/2006, e apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021;

Declaro estar em situação regular perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

Declaro que, caso o regime tributário implique percentuais variáveis, os valores ofertados refletem a média dos efetivos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, conforme o edital.

V – DA ÉTICA, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Declaro que a empresa adota conduta ética, íntegra e transparente nas relações comerciais e públicas, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, estando ciente de que fraudes, conluios, corrupção ou simulações implicam sanções severas;

Declaro que a empresa não responde a processo de responsabilização administrativa ou judicial por ato lesivo à Administração Pública;

Declaro ciência de que eventuais comportamentos antiéticos ou lesivos ao erário poderão ensejar impedimento, declaração de inidoneidade e rescisão contratual, nos termos dos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

VI – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, por fim, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e atuais, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelas declarações prestadas, ciente das sanções previstas no art. 155, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e Data: Agudos/SP, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF nº _____

RG nº _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link [Vídeo Curso Completo](#)
- b) Acessar o painel pregão eletrônico neste link <https://agudos.licitapp.com.br/>
- c) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**), assim, será direcionado para a página ([novoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- e) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSEVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. Link [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e **Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br e flaviane.rosa@agudos.sp.gov.br ou Fone (14) 3262-0606.